

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 - SESI-DR/TO

Número do Chamamento no site do Banco do Brasil: 1040614

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado SESI, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de SELEÇÃO COM DISPUTA, na forma ABERTA, sob o critério ECONÔMICO representado pelo MENOR PREÇO visando aquisição dos equipamentos e acessórios de higiene ocupacional destinado as avaliações ambientais de agentes físicos e químicos em atendimento aos objetivos e atividades inerentes à Unidade de Segurança no Trabalho do SESI-DR/TO, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do **Regulamento para Contratação e Alienação do SESI,** aprovado pela Resolução CN-SESI nº 053/2023, e ao estabelecido neste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos.

O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: http://sesi-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

DATA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de março de 2024.

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Portal do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA

Pres. da Comissão de Contratação com Disputa



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI-DR/TO

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado SESI-DR/TO, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de SELEÇÃO COM DISPUTA, na forma ABERTA, sob o critério ECONÔMICO representado pelo MENOR PREÇO, nos termos e condições a seguir dispostos.

01. DO PREÂMBULO

- **1.1.** Este Chamamento será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **1.2.** O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Chamamento é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão de Contratação com Disputa do SESI, devidamente credenciado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no portal do Banco do Brasil, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- **1.4.** Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este Chamamento Público:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Início do acolhimento das propostas	18/03/2024	<mark>08h00min</mark>
Fim do acolhimento das propostas	<mark>26/03/2024</mark>	<mark>08h30min</mark>
Abertura das propostas	<mark>26/03/2024</mark>	<mark>08h30min</mark>
Início da sessão de disputa	<mark>26/03/2024</mark>	09h00min

1.5. Todas as referências de tempo no Chamamento, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

02. DO OBJETO

- **2.1.** O presente Chamamento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos equipamentos e acessórios de higiene ocupacional destinados as avaliações ambientais de agentes físicos e químicos em atendimento aos objetivos e atividades inerentes à Unidade de Segurança no Trabalho do SESI-DR/TO, tudo em conformidade com as especificações e condições previstas neste Chamamento e seus Anexos.
- 2.2. Este Chamamento é composto dos seguintes anexos:
- 2.2.1. Termo de Referência Anexo I;
- 2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores Anexo II;
- 2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco Anexo III;
- 2.2.4. Minuta de Contrato Anexo IV;
- 2.2.5. Modelo de proposta Anexo V;



- 2.2.6. Questionário de Due Diligence Anexo VI;
- 2.2.7. Termo de Compromisso de Terceiros Anexo VII.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do <u>ramo pertinente ao objeto desta</u>, que atendam às exigências e condições estabelecidas no Chamamento, exceto consórcio.

3.2. <u>NÃO PODERÃO PARTICIPAR</u> DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:

- **3.2.1.** Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do SESI; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o SESI;
- **3.2.2.** Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI;
- 3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- **3.2.6.** Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento;
- 3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- **3.2.7.1.** Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- **3.2.8.** Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;
- **3.2.9**. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha conforme Tabela 1 da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente Chamamento, consoante segue:

Bandeira Vermelha

- Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;
- Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.

04. DA CONEXÃO COM O SISTEMA / PORTAL DO BANCO DO BRASIL

4.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da reunião pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br ou nas agências do Banco do Brasil, sediadas no País.



- **4.2.** A participação neste Chamamento dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de qualificação, exclusivamente por meio do referido sistema.
- **4.3.** O PARTICIPANTE assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e seus lances.
- **4.4.** Até o encerramento do acolhimento das propostas os PARTICIPANTES poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.
- **4.5.** Caberá, ainda, ao PARTICIPANTE, acompanhar o andamento do processo de seleção com disputa, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.
- **4.6.** No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.7.** Quando a desconexão do membro da Comissão de Contratação com Disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião pública do Chamamento será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa dos fatos aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste instrumento.
- **4.8.** A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o Chamamento suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva.

05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

- **5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Chamamento público deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **5.2.** Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data deste Chamamento.
- **5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** O credenciamento da empresa interessada junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Chamamento.
- **5.5.** Caso ocorra falha no provedor de internet dos participantes, o SESI Tocantins não se responsabilizará por eventuais prejuízos.

06. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1. A INTERESSADA deverá anexar PROPOSTA, <u>concomitantemente</u> com os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos neste Chamamento, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>, até a data e horário



marcados para o acolhimento das propostas, <u>quando então encerrar-se-á automaticamente a</u> etapa de recebimento de propostas e dos documentos de qualificação.

- 6.1.1.A PROPOSTA DE PREÇO a ser ANEXADA na plataforma www.licitacoes-e.com.br deverá conter a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, bem como, MARCA, MODELO, GARANTIA, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, E PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, conforme previsto neste Chamamento MODELO DE PROPOSTA Anexo V, até o horário limite para o acolhimento das propostas e documentos de qualificação, sob pena de desclassificação.
- **6.2.** A proposta registrada no campo próprio do "Sistema" deverá conter a indicação do <u>VALOR GLOBAL</u>, sob pena de desclassificação.
- **6.3.** No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios constantes do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI, com prevalência daquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- **6.4.** A especificação do objeto registrado em campo próprio do "Sistema Licitacoes-e" não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da PARTICIPANTE na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Comissão.
- **6.5.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da PARTICIPANTE, de todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **6.6.** No valor constante da Proposta de Preço deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Chamamento.
- **6.7.** A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.
- **6.8.** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irreajustáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
- **6.9.** A Proposta de preço terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.
- **6.10.** A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- **6.11.** A participante somente poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de "Limite acolhimento de Propostas".
- **6.12.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
 - a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;



- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Chamamento e seus anexos, não informarem marca/modelo do equipamento, que sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.
- **6.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualificação, sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas neste Chamamento.
- **6.15.** Os documentos que compõem a proposta e a qualificação da PARTICIPANTE melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- **6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.17.** O PARTICIPANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.18.** Caso julgue necessário, a Comissão submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da área requisitante para análise e emissão de parecer quanto à adequação entre da proposta apresentada ao previsto neste chamamento.
- **6.19.** É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- **6.20.** A proposta de preço e os documentos de qualificação, <u>obrigatoriamente</u>, devem ser enviados/anexados no portal: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, até a data e horário previsto para acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **7.1.** O PARTICIPANTE, cuja proposta for a mais vantajosa, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Comissão para o envio da proposta de preços realinhada e havendo a necessidade do envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Chamamento e já apresentados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.
- **7.2.** O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/DESQUALIFICAÇÃO da proponente.

08. DA ETAPA COMPETITIVA



- **8.1.** A partir do horário previsto neste instrumento, terá início a reunião pública do Chamamento, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão a avaliar a aceitabilidade das propostas e documentos de qualificação.
- **8.2.** A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Chamamento. Somente os PARTICIPANTES com propostas **classificadas** participarão da etapa de lances.
- 8.3. Os lances serão ofertados em VALOR GLOBAL.
- **8.4.** A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será realizada pela Comissão.
- **8.5.** O PARTICIPANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.
- **8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.8.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva do CHAMAMENTO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PARTICIPANTES para a recepção dos lances.
- **8.9.** A Comissão, quando possível, dará continuidade a sua atuação no chamamento, sem prejuízo dos atos já realizados.
- **8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do CHAMAMENTO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitacoes-e.com.br.
- **8.11.** Será adotado para o envio de lances no Chamamento público, o modo de disputa aberta em que as PARTICIPANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- **8.14.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.
- **8.15.** Incumbirá ao PARTICIPANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do CHAMAMENTO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.



- **8.16.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da PARTICIPANTE, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- **8.17.** Após etapa de lances, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais PARTICIPANTES.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.2.** Superada a etapa de desempate, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado as regras contidas neste chamamento, não se admitindo negociar condições diferentes daguelas agui previstas.
- **9.3.** A Comissão não aceitará o lote cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.
- **9.4.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.2.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Chamamento e em seus anexos.
- **10.3.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Chamamento.
- **10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.
- **10.5.** A Comissão poderá convocar o PARTICIPANTE para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, no endereço eletrônico cpl@sistemafeito.com.br, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.6.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por meio solicitação escrita e justificada do PARTICIPANTE, formulada antes de findo o prazo, e desde que aceita pela Comissão.
- **10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação para apresentação física pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, ou outro que a Comissão achar necessário, os quais tenham sido encaminhados por meio eletrônico, o não atendimento pode resultar a desclassificação da proposta.
- **10.8.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, se for o caso, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (abaixo de 75% do valor estimado, alínea "a", §3º, art. 11, do RCA do SESI);
- d) quando o PARTICIPANTE não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, quando solicitado pela Comissão.
- **10.9.** Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.
- **10.11.** Atendidas as especificações deste Chamamento, estando qualificada a PARTICIPANTE e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Comissão declarará a empresa vencedora do respectivo Lote.
- **10.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública deste CHAMAMENTO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

11. DA QUALIFICAÇÃO

- **11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:
 - **11.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, relativo a TCU: Inidôneos Licitantes Inidôneos; CNJ: CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e; Portal da Transparência CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.qov.br/.
 - **11.1.2.** <u>Consulta de Pessoa jurídica</u> referente a Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em https://certidoes.cgu.gov.br/.
- **11.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado, por falta de condição de participação.
- 11.2. As PARTICIPANTES deverão apresentar as documentações abaixo indicadas:

11.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste processo.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.



c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- e) Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Documento pessoal com foto do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>apresentado em papel timbrado do emitente</u> que comprove ter a PARTICIPANTE fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o deste chamamento, <u>em original ou cópia autenticada.</u> O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- **b)** Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: http://sistemafieto.com.br/compliance/, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.
- **c)** Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: http://sistemafieto.com.br/compliance/, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor <u>da sede da pessoa jurídica.</u> Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial

11.7. DECLARAÇÕES:



a) D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI.

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienações do SESI.

b) D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

11.8. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

- **11.8.1.** A qualificação das PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos encaminhados, os quais deverão ser anexados concomitantemente à proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para acolhimento das propostas.
- **11.8.2.** Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omisso serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública.
- **11.8.3.** Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos itens 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.
- **11.8.4.** Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores.
- **11.8.5.** Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao SESI-TO, na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, A/C da Comissão de Contratação com Disputa.
- **11.8.6.** O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste chamamento.
- **11.8.7.** Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
- **11.8.8.** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Chamamento, será desqualificada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas



quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito de contratar
- **12.2.** Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.
- **12.3.** Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **12.4.** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- **13.1.** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.
- **13.2.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- **13.3.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.
- **13.4.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas, nos termos do item 6 e seguintes deste Chamamento.
- **13.6.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: cpl@sistemafieto.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

- **14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o PARTICIPANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente.
- **14.2.** Todos os PARTICIPANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura, por meio de publicação em portal eletrônico pelo qual se processo o chamamento.
- **14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou através de divulgação no site www.sesi-to.com.br, de acordo com a etapa da seleção com disputa.

15. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

- **15.1.** A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em http://sistemafieto.com.br/compliance/.
- **15.2.** A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO" e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.
- **15.3.** O não preenchimento do "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO" pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.
- **15.4.** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em http://sistemafieto.com.br/compliance/.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

- **16.1.** As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico http://sistemafieto.com.br/compliance/.
- **16.2.** A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: http://sistemafieto.com.br/compliance/, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.
- **16.3.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.
- **16.4.** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o



cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

- **16.5.** A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.
- **16.6.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.
- **16.7.** A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.
- **16.8.** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.
- **16.9.** A PARTICIPANTE, caso seja contratada, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.
- **16.10.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.
- **16.11.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

17. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **18.1.** Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.
- **18.2.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de



Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

- **18.3.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.
- **18.4.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.
- **18.5.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.
- **18.6.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.
- **18.7.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.
- **18.8.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.
- **18.9.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- **18.10.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminálos (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).



18.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Este chamamento poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo SESI-DR/TO.
- **19.2.** A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Chamamento.
- **19.3.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, por meio do endereço eletrônico: cpl@sistemafieto.com.br até as 17h30min do dia 21/03/2024, as quais serão devidamente respondidas, salvo aquelas relacionadas à operacionalização do sistema, as quais devem ser remetidas ao Banco do Brasil S/A.
- **19.4.** Não havendo pedido de esclarecimento, no prazo estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao PARTICIPANTE o direito a qualquer reclamação posterior.
- **19.5.** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.
- **19.6.** É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o SESI, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- **19.7.** O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, PRÉVIA E ESCRITA do CONTRATANTE, sob pena de configurar serviço não autorizado.
- **19.8.** O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.
- **19.9.** A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.
- **19.10.** O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.
- **19.11.** Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão de Compras poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.



- **19.12.** Os casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa.
- **19.13.** Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em http://sistemafieto.com.br/compliance/, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância.
- **19.14.** As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste chamamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.
- **19.15.** A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste chamamento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.
- **19.16.** As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.
- **19.17.** Os casos não previstos neste Chamamento serão decididos pela Comissão, devidamente assessorada.
- **19.18.** A empresa, uma vez contratada, obrigar-se-á com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.
- **19.19.** Na análise das Propostas e da Qualificação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Qualificação e Classificação.
- **19.20.** As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.
- **19.21.** A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.
- **19.22.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, que determinará sempre o prosseguimento do chamamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESI e às PARTICIPANTES.
- **19.23.** Poderá a Comissão, no interesse do SESI, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **19.24.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.



- **19.25.** A PARTICIPANTE vencedora do chamamento será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI.
- **19.26.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:
 - a) Perda do direito à contratação;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão do direito de contratar com o SESI, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- **19.27.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado com o vencedor, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Palmas-TO, em 11 de março de 2024.

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA

Pres. da Comissão de Contratação com Disputa



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos equipamentos e acessórios de higiene ocupacional destinado as avaliações ambientais de agentes físicos e químicos em atendimento aos objetivos e atividades inerentes à Unidade de Segurança no Trabalho do SESI-DR/TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justificamos à aquisição dos equipamentos e acessórios de higiene ocupacional, essenciais para atender às necessidades das indústrias durante a execução de avaliações ambientais que fazem parte da elaboração dos programas de segurança e saúde no trabalho pelo SESI-DR/TO.
- 2.2. Um dos principais negócios do SESI Tocantins é a prestação de serviços de Segurança no Trabalho. Dentre os quais destaca-se a realização de avaliações ambientais de agentes nocivos diretamente em chão de indústria, nas quais os trabalhadores estão expostos às condições adversas no exercício das atividades produtivas, de acordo com a natureza e ramo de atividade do cliente.
- 2.3. A boa prática de levantamento de campo realizadas com equipamentos mais modernos, confere resultado fidedigno das avaliações ambientais dos programas comercializados pelo SESI e consequentemente um parecer técnico mais robusto.
- 2.4. Devido à criação de normas regulamentadoras sobre segurança do trabalho e ao crescimento das pequenas e médias empresas nos últimos anos, a demanda por avaliações ambientais, que são realizadas com estes equipamentos, cresceu significativamente, e este serviço está sendo impactado nas entregas devido à falta de equipamento em quantidade suficiente para suprimento da demanda contratada.
- 2.5. Ressaltamos ainda que é de extrema importância a necessidade da aquisição destes equipamentos, em razão do Projeto de Modernização Tecnológica dos serviços de Higiene Ocupacional do SESI-DR/TO, que tem como uma das suas entregas à aquisição de equipamentos mais modernos do que o já dispomos, com a maior precisão do mercado, evitando assim possíveis contestações de laudos de forma a aumentar a capilaridade e celeridade dos atendimentos de Segurança do Trabalho.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2. Todos os elementos representados no Termo de Referência deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO E QUANTIDADES

Ite	em L	Und.	Especificação do Objeto	Quant.



01 Und. Monitor de stress térmico (IBUTG)	02	
ond. Worker de stress termico (ibora)		
Características técnicas mínimas:		
Atondor as normas ISO 7736 ISO 7343 NR1E a NHOOS.		
Atender as normas ISO 7726, ISO 7243, NR15 e NHO06; Alimentação Ratorio Alcelina 0//		
 Alimentação Bateria Alcalina 9V; Autonomia de no mínimo 20 horas; 		
Software compatível com Microsoft Windows; Soncer de globa harmaticamenta;		
Sensor de globo hermeticamente; Armazonamente moméria 1Mh;		
Armazenamento memória 1Mb; Intervala de histograma de 01 minuto.		
Intervalo do histograma de 01 minuto; Caracidado do agresa para > 2000 magistras do Tha Tha Taga		
 Capacidade de armazenagem ≥ 8000 registros de Tbs, Tbn, Tg e UR%; 		
 Pavio para Tbn - 100% algodão de alta absorção; 		
Range de Temperatura dos Termômetros e higrômetro, Bulbo		
seco de 2°C – 120°C, Bulbo úmido de 2°C – 120°C, Globo de 2°C		
– 120°C, Umidade Relativa 0 – 100% não condensado;		
• Exatidão ± 0,3°C para todos os termômetros, ± 3,0% ur para o		
higrômetro;		
Resolução da Umidade Relativa 0,1%;		
Temperatura de armazenamento até 50°C;		
Temperatura de trabalho até 100°C incluindo parte eletrônica;		
Rádio de comunicação para utilização com o commander,		
alcance da comunicação em campo livre de 1 km;		
Frequência de comunicação 2,4GHz;		
Interface de comunicação;		
Cadastro da taxa de metabolismo das árvores de sensores		
individualmente;		
Cálculos automáticos do IBUTG - IBUTG Interno e Externo, IBUTG Na calculadas a parmitidas do acordo com parmas cadastradas.		
e M calculados e permitidos de acordo com normas cadastradas e hora mais desfavorável;		
 Módulo USB de interface de comunicação via rádio, cabo padrão 		
mini USB;		
Tablet Commander, configuração sem fio com alcance mínimo		
de 1000 m em área externa e 60 m no mínimo em área interna,		
com capacidade de monitoramento de 10 equipamentos ao		
mesmo tempo		
Permitir aumento da quantidade de monitoramentos através de		
roteadores adicionais;		
Repetidor de sinais com bateria recarregável e carregador com		
plug padrão brasileiro;		
Software para instalação em português. Pous acompanhare.		
Deve acompanhar:		
Maleta de Transporte;		
Tripé de fixação;		
Cabo extensor;		
Manual em Português;		
 Certificado de calibração acreditado RBC/ INMETRO; 		
Garantia de 12 (doze) meses;		



02	Und.	 Apresentar carta do fabricante indicando a habilitação para manutenção da garantia do equipamento quanto a possíveis atualizações de software e firmware; Treinamento operacional a ser ministrado por profissionais treinados na fábrica, com carga horária mínima de 4 horas, sobre manuseio, conservação e manutenção dos equipamentos, mediante comprovação de capacidade técnica. Monitor de baixas temperaturas: 	03
		Características técnicas mínimas: Temperatura: - 40 a 70°C; Precisão: ±1,8°F (14 a 104°F) ±3,6°F (todas as outras faixas); -40 a 70°C ±1,0°C (-10 a 40°C); ±2,0°C (todas as outras faixas); Umidade: 0 a 100%RH Precisão: ±3%RH (40 a 60%), ±3,5%RH (20 a 40 e 60 a 80%), ±5%RH (0 a 20 e 80 a 100%); Intervalo de registro de dados: 1 segundo a 24 horas Memória Temperatura: 16.000 pontos; Umidade Relativa: 16.000 pontos; Idioma: português e inglês no mínimo; Deve acompanhar: Maleta de Transporte; Tripé de fixação; Cabo extensor; Manual em Português; Certificado de calibração acreditado RBC/ INMETRO; Garantia de 12 (doze) meses; Apresentar carta do fabricante indicando a habilitação para manutenção da garantia do equipamento quanto a possíveis atualizações de software e firmware; Treinamento operacional a ser ministrado por profissionais treinados na fábrica, com carga horária mínima de 4 horas, sobre manuselo, conservação e manutenção dos equipamentos, mediante comprovação de capacidade técnica.	
03	Und.	Suporte universal para cassetes e ciclone de alumínio Compatível com qualquer modelo de bomba existente no mercado.	09
04	Und.	 Separador de partícula inalável (IOM) Compatível com qualquer modelo de bomba existente no mercado; Atender as normas nacionais e internacionais: HSE (Inglaterra) para o método MDHS 14/3, Método NIOSH 5700 para particulados de formaldeído e Padrão na Austrália para poeiras inaláveis, Padrão brasileiro, NHO 08 da Fundacentro, Critério da ACGIH para amostragem de fração inalável; Reutilizável; 	09



		Modelo em plástico antiestético, pesando menos de 55 gramas;	
05	Und.	Sensor de dióxido e monóxido de carbono	03
		Características técnicas mínimas:	
		 Aprovações G7c: SAR, RoHS, CE, Canadá e EUA: Classe I Divisão 1 Gr A, B, C, D T4; Classe I Zona 0 AEx da ia IICT4; Ex da ia IICT4 Ga IECEx:ExdaiaIICT4Ga ATEX: Ex da ia IIC T4; Sensor de dióxido de carbono (CO2) ranger 0 – 50.000 ppm (resolução 50 ppm); Sensor de monóxido de carbono (CO) ranger 0 – 500 ppm (resolução 1 ppm); Sensores de infravermelho não dispersivo; Bateria de íons de lítio recarregável - Autonomia: > 11 horas (funcionamento normal a 20° C / 68° F Tempo de recarregamento: 4 horas; Visor de alto contraste; Temperatura operacional: -20° a 55° C (4° a 131° F) Projetado para IP67; Detecção de queda, ausência de movimento; Comunicação com o PC, transferência através do sistema automático de teste e calibração - Transmissão sem fios de dados e de estados1 através do modem de rádio incorporado (opcional) e configuração de instrumentos no PC através da base de carregamento; Transferência de dados rede sem fios Sistema de segurança sem 	
		 fios em tempo real; Frequência sem fios: Bandas ISM (aplicações industriais científicas e médicas) isentas de licença; Permitir monitoramento remoto; Umidade: 0% a 95% de umidade relativa (sem condensação); Idioma: português e inglês no mínimo; 	
		Deve acompanhar:	
		 Maleta de Transporte; Manual em Português; Certificado de calibração acreditado RBC/INMETRO; Garantia de 12 (doze) meses; Apresentar carta do fabricante indicando a habilitação para manutenção da garantia do equipamento quanto a possíveis atualizações de software e firmware; Treinamento operacional a ser ministrado por profissionais treinados na fábrica, com carga horária mínima de 4 horas, sobre manuseio, 	
		conservação e manutenção dos equipamentos, mediante comprovação de capacidade técnica.	



06	Und.	Luxímetro digital	03
		Características técnicas mínimas:	
		 Atendimento a NHO 11 e NR17; Realiza a correção da curvatura do olho humano; Tamanho 12,5 x 7,2 x 3,8 cm; Faixa: 0.1 – 200.000 lux; Precisão: -+ 3%; Bateria: 9 Volts com autonomia para 350 horas; 	
		Deve acompanhar:	
		 Certificado de calibração acreditado RBC/INMETRO; Garantia de 12 (doze) meses; 	
		Treinamento com carga horária mínima de 4 horas, sobre Manuseio, conservação e manutenção dos Equipamentos;	
07	Und.	Kit ciclone nylon para particulado respirável	12
		Características técnicas mínimas:	
		Deve ser projetado para separar a fração respirável da fração não respirável;	
		Material: Plástico condutivo anti estático; Clines de fivação:	
		 Clipes de fixação; Mangueira de no mínimo 1 m. 	

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Será utilizado para seleção das propostas o critério econômico de MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. A autorização de fornecimento deverá ser realizada através de pedido de compra gerado a partir da assinatura do contrato.
- 6.2. Fica a critério do SESI, no momento de entrega dos produtos, realizar abertura das embalagens e conferência dos itens por um funcionário participante da comissão de conferência de produto, ou responsável pelo produto solicitante.
- 6.3. É de responsabilidade do FORNECEDOR/CONTRATADO assegurar que os modelos dos produtos/materiais/equipamentos propostos atendam todos os requisitos especificados neste Termo, sejam eles de qualquer natureza.
- 6.4. Considera-se falha grave a entrega de produtos/materiais/equipamentos com características inferiores as especificadas neste documento.



- 6.5. O FORNECEDOR/CONTRATADO, caso tenha seu equipamento reprovado, além de sofrer as punições cabíveis, não poderá pleitear do SESI qualquer pagamento incluindo os serviços/adaptações e acessórios.
- 6.6. Garantia: Informada nas especificações técnicas do item 4 deste termo.
- 6.7. Disponibilizar os equipamentos para teste do CONTRATANTE durante 30 (trinta) dias, onde somente após este período a aquisição será validada, podendo o objeto ser impugnado se não atender a contento a adaptação quanto ao uso.
- 6.8. Dispor de assistência técnica durante a vigência do contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.
- 6.9. Todos os custos de envio dos equipamentos são de responsabilidade do FORNECEDOR/CONTRATADO.

7. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento do pedido de compra (ordem de fornecimento) enviado pelo SESI-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor.

7.2. Os horários para a entrega serão das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, em dias de expediente normal (segunda a sexta-feira).

- 7.3. Todos os produtos deverão ser embalados em material de boa qualidade e acondicionados em caixas de papelão resistente.
- 7.4. O FORNECEDOR/CONTRATADO deve entregar certificado de calibração dos equipamentos emitidos por empresa reconhecida junto ao INMETRO para prestação de tal serviço, e de fato atender os requisitos técnicos na prestação do serviço em questão emitindo calibração acreditada RBC (Rede Brasileira de Calibração).
- 7.5. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - SESI-DR/TO (SEDE) SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, 3º andar, Lote 34-A Edifício Armando Monteiro Neto (FIETO) Plano Diretor Sul- CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

8. DO TREINAMENTO

- 8.1. O treinamento deverá ser aplicado nas instalações do SESI DR-TO, na cidade de Palmas.
- 8.2. As despesas decorrentes dos treinamentos previstos na especificação de cada equipamento serão integralmente custeadas pelo FORNECEDOR/CONTRATADO.
- 8.3. Os treinamentos deverão ser agendados até 10 dias úteis após a entrega de todos os equipamentos ao contratante.
- 8.4. O total da carga horária mínima do treinamento deverá ser igual ao somatório das horas previstas em cada item.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no Edital do Chamamento Público.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, em observância ao Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) – SESI.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado a partir da data de emissão da nota fiscal de <u>VENDA</u>, após a entrega dos EQUIPAMENTOS previstos no item 4 deste Termo de Referência e especificados no quadro, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 11.2. A <u>emissão da nota fiscal de VENDA</u> deverá ser de acordo com o pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna do SESI-DR/TO.
- 11.3. <u>As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o pedido de compras enviado via e-mail,</u> observando os dados do **CONTRATANTE** relacionados abaixo:
 - SESI-DR/TO (SEDE) SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, 3º andar, Lote 34-A Edifício Armando Monteiro Neto (FIETO) Plano Diretor Sul- CEP: 77.020-016, Palmas/TO.
- 11.4. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto nas mesmas condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 11.5. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções.
- 11.6. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada fatura:
- a) Certidão Negativa de Tributos Federais:
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.7. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a CONTRATADA será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.
- 11.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI-DR/TO.
- 11.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo informada:

Unidade	Centro	Conta
29.01.05	3.04.01.10.01.02	3.2.01.01.03.006
Unidade Executiva de	PJ - Modernização dos	Máquinas e
SSI	Serviços de SST	Equipamentos

13. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 13.1. A Gestora do contrato, será a **Sr.ª Janaína Aragão de Almeida Suzana, Engenheira de Segurança da Unidade**, <u>Gerente Executiva de Saúde e Segurança da Indústria do SESI Tocantins.</u>
- 13.2. O fiscal do contrato, será o Sr. ° **Ennio Marcos de Melo** , <u>Técnico em Segurança do Trabalho do SESI Tocantins.</u>
- 13.3. O fiscal deverá comunicar à Gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência do contrato.
- 13.4. O fiscal deverá zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.
- 13.5. Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.
- 13.6. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.
- 13.7. O acompanhamento e Recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo da Fiscal.
- 13.8. Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 14.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.1.2. Disponibilizar e indicar um técnico do quadro de funcionários para o recebimento, conferência e aceite dos equipamentos adquiridos e entregues pela CONTRATADA;
 - 14.1.3. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação pertinente aos itens objetos deste instrumento;
 - 14.1.4. Conferir todos os itens fornecidos pela CONTRATADA, checando e certificando suas especificações, quantitativos e conformidade com o objeto contratado;



14.1.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição do equipamento entregue.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 14.2.1. Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos no presente termo;
- 14.2.2. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que se fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações – RCA do SESI-DR/TO;
- 14.2.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- 14.2.4. É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a entrega dentro do prazo dos itens contratados.

15. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de chamamento público e na minuta do contrato.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.
- 16.2. São motivos para a rescisão do contrato:
 - I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
 - II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte do CONTRATANTE, dos produtos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrentes do fornecimento de material já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.
- 16.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

17. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

- 17.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SESI-DR/TO, disponível em http://sistemafieto.com.br/compliance/.
- 17.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI-DR/TO" e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.



- 17.3. O não preenchimento do "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI-DR/TO" pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.
- 17.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI-DR/TO, será realizada observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em http://sistemafieto.com.br/compliance/.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. A PARTICIPANTE se compromete, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética e as políticas internas do SESI-DR/TO, disponível no endereço eletrônico http://sistemafieto.com.br/compliance/.
- 18.2. A PARTICIPANTE concorda que o SESI-DR/TO terá o direito de realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.
- 18.3. A PARTICIPANTE autoriza o SESI-DR/TO a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.
- 18.4. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.
- 19.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente instrumento, a realização do tratamento de dados pessoais pela PARTICIPANTE e pelo SESI-DR/TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.
- 19.3. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 20.1. O SESI-DR/TO poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.
- 20.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.



ANEXO II DECLARAÇÃO

	CLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE F <i>A</i> ENORES	ATO IMPEDITIVO E DE INEXI	STENCIA DE
Ch	amamento Público 002/2024 SESI-DR/TO		
		Palmas (TO), de	de 2024.
Ao SE	RVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-D	P/TO	
Pre	ezados Senhores,		
Α	empresa, por meio de seu re	, inscrita no CNPJ	sob o n°
ро	rtador da Cédula de Identidade nº	, expedida pelo	, inscrito
	CPF sob o n°, DECLAF	₹A, sob as penalidades da Lei, pa	ra fins desta .,
Cn	amamento Público:		
a)	Não emprega menor de 18 (dezoito) anos não emprega menores de 16 (dezesseis) a dos 14 (quatorze) anos.		
	enciosamente,		
(As	ssinatura do representante legal ou propriet NPJ da Empresa	tário)	

(Papel timbrado da empresa)



ANEXO III DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI-TO, que nos quadros da empresa CNPJ nº
empresaCNPJ nºNEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por
afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SESI Tocantins.
Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:
1º Nome:
Relação de parentesco:
2º Nome:
Relação de parentesco:
3º Nome:
Relação de parentesco:
Cidade, data.
Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O

	DR/TO EMPRESA	E	A
Pelo presente instrumento particular, de um DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANT 03.777.433/0001-46, estabelecido na Quadra A Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, ne Sr. Fernando Wirthmann Ferreira, doravante da empresa, inscrita no CNPJ so	INS - SESI-DR ACSE 1, Rua deste ato represe denominado Co ob o n.º	R/TO, inscrito no CNPJ e Pedestre, SE 3, Nº 34- entado por seu Superint ONTRATANTE, e, do o , com sede	sob o nº -A, Plano endente, utro lado e na Rua
Sr, doravante denomir celebrar o presente contrato no âmbito do Ch mediante as cláusulas seguintes:	•	-	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente contrato tem como objeto a higiene ocupacional destinado as avaliações		• •	
()			

- higiene ocupacional destinado as avaliações ambientais de agentes físicos e químicos em atendimento aos objetivos e atividades inerentes à Unidade de Segurança no Trabalho do SESI-DR/TO.
- 1.2. Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Chamamento Público e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de qualificação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram este chamamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01		1		
	VALOR GLOBAL DE R\$(

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, em observância ao Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) – SESI.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento do pedido de compra (ordem de fornecimento) enviado pelo SESI-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor.

4.2. Os horários para entrega serão das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, em dias de expediente normal (segunda a sexta-feira).

- 4.3. Todos os produtos deverão ser embalados em material de boa qualidade e acondicionados em caixas de papelão resistentes.
- 4.4. O FORNECEDOR/CONTRATADO deve entregar certificado de calibração dos equipamentos emitidos por empresa reconhecida junto ao INMETRO para prestação de tal serviço, e de fato atender os requisitos técnicos na prestação do serviço em questão emitindo calibração acreditada RBC (Rede Brasileira de Calibração).
- 4.5. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - SESI-DR/TO (SEDE)- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, 3º andar, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto (FIETO) Plano Diretor Sul- CEP: 77.020-016, Palmas/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado a partir da data de emissão da nota fiscal de <u>VENDA</u>, após a entrega dos EQUIPAMENTOS na Cláusula Segunda deste contrato, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2. A <u>emissão da nota fiscal de VENDA</u> deverá ser de acordo com o pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna do SESI-DR/TO.

<u>5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o pedido de compras enviado via e-mail,</u> observando os dados do **CONTRATANTE** relacionados abaixo:

- SESI-DR/TO (SEDE) SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua Pedestre SE 03, 3º andar, Lote 34-A Edifício Armando Monteiro Neto (FIETO) Plano Diretor Sul- CEP: 77.020-016, Palmas/TO.
- 5.4. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto nas mesmas condições de habilitação exigidas neste contrato.
- 5.5. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções.
- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada fatura:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.7. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a CONTRATADA será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.



- 5.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI-DR/TO.
- 5.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO

- 6.1. O treinamento deverá ser aplicado nas instalações do SESI DR-TO, na cidade de Palmas.
- 6.2. As despesas decorrentes dos treinamentos previstos na especificação de cada equipamento serão integralmente custeadas pelo FORNECEDOR/CONTRATADO.
- 6.3. Os treinamentos deverão ser agendados até 10 dias úteis após a entrega de todos os equipamentos ao contratante.
- 6.4. O total da carga horária mínima do treinamento deverá ser igual ao somatório das horas previstas em cada item de cada lote.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme Unidade, Centro de Responsabilidade e Conta Contábil constantes da tabela abaixo:

Unidade	Centro	Conta
29.01.05	3.04.01.10.01.02	3.2.01.01.03.006
Unidade Executiva de	PJ - Modernização dos	Máquinas e
SSI	Serviços de SST	Equipamentos
	_	

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. A Gestora do contrato, será a **Sr.ª Janaína Aragão de Almeida Suzana, Engenheira de Segurança da Unidade**, <u>Gerente Executiva de Saúde e Segurança da Indústria do SESI Tocantins.</u>
- 8.2 O fiscal do contrato, será o Sr. º **Ennio Marcos de Melo**, <u>Técnico em Segurança do Trabalho do SESI Tocantins.</u>
- 8.3. O fiscal deverá comunicar à Gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência do contrato.
- 8.4. O fiscal deverá zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.
- 8.5. Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.
- 8.6. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.



- 8.7. O acompanhamento e Recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo da Fiscal.
- 8.8. Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Compete ao Contratante, dentre outras obrigações:
 - 9.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.1.2. Disponibilizar e indicar um técnico do quadro de funcionários para o recebimento, conferência e aceite dos equipamentos adquiridos e entregues pela CONTRATADA;
 - 9.1.3. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação pertinente aos itens objetos deste instrumento;
 - 9.1.4. Conferir todos os itens fornecidos pela CONTRATADA, checando e certificando suas especificações, quantitativos e conformidade com o objeto contratado:
 - 9.1.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição do equipamento entregue.
- 9.2. Compete à Contratada, dentre outras obrigações:
 - 9.2.1. Cumprir fielmente as condições, e prazos estabelecidos no presente instrumento;
 - 9.2.2. Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que se fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações RCA do SESI-DR/TO;
 - 9.2.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
 - 9.2.4. É de inteira responsabilidade da Contratada, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a entrega dentro do prazo dos itens contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SESI DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão;
 - d) Suspensão do direito de contratar com o SESI DR/TO pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 10.2. O atraso no prazo da entrega dos serviços implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.
- 10.3. Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o SESI DR/TO terá direito de recusar a execução ou entrega da



contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à contratada a perda de interesse no recebimento do boleto para pagamento do serviço deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- 10.4. Ocorrida a rescisão pelo motivo acima mencionado, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante seleção sem disputa, na prevista pelo RCA do SESI.
- 10.5. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.
- 10.6. Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo CONTRATANTE, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.
- 10.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 10.8. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.
- 10.9. Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI por até cinco anos.
- 10.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.
- 11.2. São motivos para a rescisão deste contrato:
 - a) Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
 - b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
 - c) Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - d) Supressão, por parte do CONTRATANTE, de produtos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
 - e) Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento de material já recebido;
 - f) Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.
- 11.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste instrumento, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

- 12.1. A CONTRATADA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em http://sistemafieto.com.br/compliance/.
- 12.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO" e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.
- 12.3. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em http://sistemafieto.com.br/compliance/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico http://sistemafieto.com.br/compliance/.
- 13.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: http://sistemafieto.com.br/compliance/, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.
- 13.3. A CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.
- 13.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.
- 13.5. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.
- 13.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.
- 13.7. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.



- 13.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para o CONTRATANTE.
- 13.9. A CONTRATADA, autoriza o CONTRATANTE a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.
- 13.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.
- 13.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.
- 15.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.
- 15.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.
- 15.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.
- 15.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.



- 15.6. A CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.
- 15.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.
- 15.8. A CONTRATADA, informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.
- 15.9. A CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 15.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminálos (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).
- 15.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Faz parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em http://sistemafieto.com.br/compliance/, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais a parte CONTRATADA declara ter ciência e total concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.
- 17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas – TO, em, ... de de 2024.



Superintendente Regional Contratante

Cargo/função Contratada

TESTEMUNHAS:	
Nome/CPF:	Nome/CPF:



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM DISPUTA PALMAS-TO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI-DR/TO

1.1	A empresa _	inscrita no CNPJ sob o número
sedia	da à	vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA
COMI	ERCIAL para	fornecimento de equipamentos e acessórios de higiene ocupacional destinados as
avalia	ções ambient	ais de agentes físicos e químicos em atendimento aos objetivos e atividades inerentes
à Unio	dade de Segu	rança no Trabalho do SESI-DR/TO, conforme descrito abaixo:

Item	Und.	Especificação do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Und.	(Insira a descrição completa do objeto, inclusive marca e modelo).	02	R\$	R\$
02	Und.	(Insira a descrição completa do objeto, inclusive marca e modelo).	03	R\$	R\$
03	Und.	(Insira a descrição completa do objeto, inclusive marca e modelo).	09	R\$	R\$
04	Und.	(Insira a descrição completa do objeto, inclusive marca e modelo).	09	R\$	R\$
05	Und.	(Insira a descrição completa do objeto, inclusive marca e modelo).	03	R\$	R\$
06	Und.	(Insira a descrição completa do objeto, inclusive marca e modelo).	03	R\$	R\$
07	Und.	(Insira a descrição completa do objeto, inclusive marca e modelo).	12	R\$	R\$
	•	Valor Global: R\$().		

CONDIÇÕES:

Da entrega: Conforme previsto no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto no CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2024 SESI-DR/TO.



Da assistência técnica e garantia: Conforme previsto no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI-DR/TO

DECLARAÇÕES:

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- Declaro conhecer as obrigações contidas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI-DR/TO.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SESI-DR/TO., assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias consecutivos a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa participante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.



ANEXO VI QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este Chamamento Público, no site www.sesi-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site http://sistemafieto.com.br/compliance/.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o "Programa de Privacidade", pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/ institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PEF	RFIL DA EMPRESA	
1.1. In	formações Cadastrais	
CNPJ:		Porte da Empresa:
Nome	s Anteriores:	
1.1.1.	Endereço da sede, de suas filiais e es nacional e no exterior, se houver.	scritórios de representação em território
1.1.2.	Ramo de Atividade:	
1.1.3.	Porte da Empresa:	<u> </u>
114	Número de Empregados:	



1.2.	Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando a proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.	aplicável) d	de seus
1.3.	Forneça o percentual de participação societária da sua empresa e jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou cor		essoas
1.4.	Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição controlada, coligada ou consorciada.		
1.5.	A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim	Não
1.6.	A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim	Não □
1.6.1.	Caso afirmativo, informar a iniciativa.]
2. RE 2.1.	LACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupan	n	
	Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?		Não □
2.1.1.	Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de pare órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou		ome do



2.1.2.	Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim	Não
2.1.3.	Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de paren órgão/entidade do agente público, cargo exercido).	tesco, n	ome do
2.1.4.	Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim	Não
2.1.4.1	. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante d grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado d ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público	o órgão	•
3. HIS	TÓRICO		
3.1.	Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim	Não
3.1.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça pertinente.	aocume	ntaçao
3.2.	A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim	Não
3.2.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça pertinente.	docume	ntação
3.3.	Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim	Não
3.3.1.	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça pertinente.	docume	ntação



3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coli consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou nacional ou internacional (Controladoria Geral da União Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	externa agência, - CGU,	Sim	Não
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido pertinente.	e forneça	docume	ntação
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas corr Geral da União (CGU), disponível pelo endereço			



qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?		
5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a	afirmad	ção, ou,
alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser enco.		
website.		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a	Sim	Não
proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e		
hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais? 5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a	ofirmo	220 011
alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser enco		
website.	mados	110 300
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre		
doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou	Sim	Não
a partidos políticos?		
5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a	afirmaç	cão, ou,
alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser enco	-	
website.		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades,	Sim	Não
abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou		
terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?		
5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a		
alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser enco	ntrados	no seu
website.		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu	0:	~
programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os	Sim	Não
empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a	Ш	
fornecedores?	oomnr	ovom o
5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que realização e a audiência dos referidos treinamentos.	compre	ov e III a
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a		
avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção	Sim	Não
de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores,		
representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?		
5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a	afirmac	cão, ou,
alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser enco		
website.		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de	Sim	Não
fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?		
5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a	-	
alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser	encontra	ados no
seu website.		
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o	Sim	Não
monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de		
integridade anticorrupção da sua empresa?		
5.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a		
alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser e seu website.	s nicontra	1005 110
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes,		
consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários,	Sim	Não
sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos		
negócios localmente ou em outros países?		



6.1.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agente representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pes jurídicas.	•	
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim	Não
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim	Não
6.3.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agente representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pes jurídicas.		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa? 6.4.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agente representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pes jurídicas.		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes? 6.5.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agente	Sim	Não
representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pes jurídicas.		



7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um "Programa de Privacidade" em LGPD implantado?	Sim	Não □
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?		
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?		
c) Compartilhamento de Dados?		
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?		
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?		
f) Disseminação das políticas e procedimentos?		
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?		
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?		
Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Politica, manual e a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documento encontrados no seu website.		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim	Não
alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser ence website.	Jillados	i iio seu
7.2.2 Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diference Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim	Não
7.3.1 Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.	Sim	Não
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim	Não
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)?</i>	Sim	Não
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim	Não □
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim	Não
8.1.2 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Politica, proc manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação,		o ou



alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o Nº , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: http://sistemafieto.com.br/compliance/, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura: Nome por extenso: Cargo: Data: